



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CERTIFICADO que no data <u>23 05 17</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/> Site)
deste Município o (a) <u>Carvalho 192/17</u>
de nº <u>192</u> do dia <u>23 05 17</u>
Secretário de Administração

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 192 /17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.1110-87, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES ATAÍDE, brasileiro, solteiro, artista, *Disc Jôquei (DJ)* inscrito no CNPJ de número 24.315.834/0001-54, situado à Rua Paranaíba, nº 151, Setor Fernandes, Piracanjuba-Goiás

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos dos Decretos nº 271/2017 e nº 272/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por força deste contrato a firma contratada se compromete e se obriga realizar nesta cidade, nos dias 26, 27 e 28 (sendo este dia 28 de forma gratuita,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

como doação) de maio de 2017, como *Disc Jôquei*, apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 36ª edição da Exposição Nacional de orquídeas de Piracanjuba, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à apresentação do dia 26 de maio de 2017, conforme orçamento contido no Processo Administrativo nº 3298/2017 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à apresentação do dia 27 de maio de 2017, conforme orçamento contido no Processo Administrativo nº 3297/2017 em uma única parcela, em até 30 dias, mediante crédito da mesma em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa de acordo com os Autos dos Processos Administrativos nº 3297/2017 e nº 3298/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

- 1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- 2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

- 1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- 2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.
- 3 - despesas com hospedagem, caso sejam necessárias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será entre 19h e 03h em apresentações, nos dia 26 e 27 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 23 de maio de 2017.

João Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Guimarães Ataíde

Contratado

1ª TESTEMUNHA: _____

CPF: 900.941.741-72

2ª TESTEMUNHA: Eliezer Rodrigues Pereira

CPF: 880.305-711-00